

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 – DO REAJUSTAMENTO
- 7 - DO CREDENCIAMENTO
- 8 – DA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, localizada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ, faz saber que às **10h30 do dia 11 de maio de 2018**, através da Comissão de Pregão, receberá na sala de reuniões da própria Sede, os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação, dos interessados em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 001/2018**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo pertinente ao objeto deste certame; que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

1.4. A realização desta licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da FUNDEC, conforme ato exarado às fls. 38 do processo 041/2018.

1.5. A licitação será do tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, e será regida por toda a legislação aplicável, em especial pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Capítulo V, Seção única da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos 4.999/2006, 5553/2009, 4296/03 e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de crachás personalizados e cordões porta crachá, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de assinatura do termo contratual;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1. Suspensas temporariamente pela **Administração Pública**, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2. Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da dotação Orçamentária existente nos programas de trabalho 1002.10.122.0001.2163 e pela Natureza de Despesa 33.90.39.00.

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Não haverá reajuste na contratação em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

- 7.1.2.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.1.2.2. **Procuração ou documento equivalente (ANEXO VI)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social** e cópia da Carteira de Identidade ou outra equivalente, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 7.1.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 7.1.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 7.1.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 7.1.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8. DA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Microempresas e empresas de pequeno porte

- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO V).
- 8.1.2. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1. Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art 4º VII, da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 001/2018**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 001/2018**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

FUNDEC

A/C do Pregoeiro

Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias, RJ.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 Descrição detalhada dos itens ofertados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do edital;

10.1.1.3 Indicação dos preços unitários, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FUNDEC**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

10.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados nos autos do procedimento administrativo que deu origem a este Pregão.

11.2 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.5 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.10 Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 Microempresas e empresas de pequeno porte

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

11.15.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.3.1 Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.2.4 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.2.5 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2.6 Cópia da cédula de identidade.

12.3 DA REGULARIDADE FISCAL

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, que comprova regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive à seguridade social (previdenciária), exigida no artigo 47, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outras equivalentes na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante, MF 358 de 5 de setembro de 2014;

12.3.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei;

12.3.6. Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Duque de Caxias, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevista na Lei Federal nº 12.440/2011;

12.3.8. Microempresas e empresas de pequeno porte

12.3.8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

12.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

12.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Contábil que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data a apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

12.4.2. O qual deverá apresentar Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (LG) e SOLVÊNCIA GERAL (SG) igual ou maior do que 1, calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e indicação de seu nome e número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

12.4.3. Os índices contábeis calculados pelo Licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Licitante, que deverá opor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

12.4.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.4.5. Se após a data da elaboração do Balanço Patrimonial houver uma alienação contratual que venha alterar o patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

12.4.6. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca do Município de Duque de Caxias, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

12.5 DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

13.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno da FUNDEC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, das 9h às 17h, diariamente exceto sábados, domingos e feriados;

13.5. Os itens ou lotes para os quais não houve recursos serão desde logo adjudicados;

13.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da FUNDEC, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da FUNDEC adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a FUNDEC sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art 86, 87 e 88 da lei federal nº 8.666/93 em especial as seguintes sanções:

14.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei Civil;

14.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a FUNDEC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

14.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, com consonância com os parágrafos 2º e 3º do art 86 da lei federal nº 8.666/93;

14.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da FUNDEC de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art 7º da lei federal nº 10.520/2002, ser impedida de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

15 DO CONTRATO

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FUNDEC, será a licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias da apresentação da proposta, convocada para a retirada do empenho;

15.2. Quando do comparecimento da empresa para retirada da N.E., deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seu representante legal. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato;

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer à FUNDEC para a retirada da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

15.4. Como condição para retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

15.5. Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

15.6. No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, retirar a Nota de Empenho;

15.7. Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa pela FUNDEC.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Diretoria Administrativa da FUNDEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi fornecido em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

16.3. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Diretoria Administrativa da FUNDEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a sua conformidade com as especificações consignadas neste termo e no **CONTRATO**.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

16.4. O recebimento provisório ou definitivo pela **FUNDEC** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de protocolo desta fundação até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

17.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº 07.432.522/0001-01 e endereçados a Av. Brigadeiro Lima e Silva nº 131 Parque Duque, Duque de Caxias – RJ;

17.3. O PAGAMENTO será efetuado pela FUNDEC em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante retirada de cheque;

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da FUNDEC, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da FUNDEC, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo;

17.6. Caso a FUNDEC efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

17.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18. - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Proposta Comercial;

18.3. Anexo III - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4. Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5. Anexo V - Declaração de ME, EPP ou MEI;

18.6. Anexo VI – Credenciamento;

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

18.7. Anexo VII - Proposta Final;

18.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

19. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas:

19.2. Eletrônico, no endereço: pregao@fundec.rj.gov.br, até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

19.3. Escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (21) 2672-5650, à Coordenadoria de Preços e Serviços da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Edifício-Sede, Duque de Caxias, RJ, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

19.4. Somente serão considerados recebidos dentro do prazo legal os esclarecimentos que se encontrarem registrados imprerivelmente até 00h da antevéspera do dia da abertura da sessão;

19.5. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Protocolo, localizado na Sede da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva Nº 131 – Parque Duque – 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

19.6. Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

19.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;

19.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

19.9. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no site da FUNDEC e no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias;

19.10. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

de dezembro de 2006;

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;

19.13. A **FUNDEC** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Duque de Caxias para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Duque de Caxias, 25 de abril de 2018.

Ed Wilson Lino da Silva
Presidente
Matrícula 240.227-0

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás personalizados e cordões porta crachá.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação se faz necessário tendo em vista o controle de acesso de pessoas nas dependências desta fundação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Crachás em plástico PVC, com as dimensões de 8,5 x 5,5 cm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis	UN	1500
2	Cordões personalizados porta crachá em tecido poliéster, com impressão dos dois lados.	UN	1500

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será fracionado, de acordo com as necessidades desta fundação, observando o limite máximo a ser fornecido conforme disposto no item 3 deste termo;

4.2. Por ser execução fracionada, o prazo de entrega do produto será de 3 (três) dias corridos, após o recebimento das informações fornecidas pelo Departamento de pessoal, acompanhadas de ordem de fornecimento;

4.3. Caberá a empresa contratada retirar na FUNDEC as fotos e as informações dos servidores, necessárias à confecção dos crachás.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses e começará a fluir no dia da assinatura do contrato.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto e, caso haja erro na confecção por sua culpa, fornecerá outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega de 3 (três) dias corridos a partir da recusa do produto defeituoso.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue na coordenadoria de almoxarifado e patrimônio da FUNDEC, situada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque – Duque de Caxias, RJ.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá protocolar no setor competente as notas fiscais fatura dos serviços executados, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Carta solicitando o pagamento;

8.1.2. Cópia da Nota de Empenho;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos da fazenda Nacional que comprova regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive a seguridade social (previdenciária);

8.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Duque de Caxias.

8.2. Por se tratar de execução fracionada, o pagamento se dará à medida que o produto for sendo entregue e na proporção da entrega;

8.3. O Pagamento será efetuado pela FUNDEC no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicando do subitem 8.1;

8.4. Nenhum pagamento será à CONTRADA, na falta de atesto pela FUNDEC, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o material descrito no item 3 deste termo;
- 9.2. Enviar representante para pegar as informações referentes aos servidores e as respectivas fotografias;
- 9.3. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 7 deste termo;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização da FUNDEC;
- 9.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de referência, nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 9.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas neste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar as informações referentes aos servidores e as respectivas fotografias;
- 10.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste termo;
- 10.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
- 10.4. Promover o acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será acompanhada, fiscalizada e atestada por fiscal designado pela FUNDEC, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme artigos 67 a 73 da Lei 8.666/93;

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

11.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a FUNDEC ou modificação da contratação;

11.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da FUNDEC deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

11.4. A **CONTRATADA** aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FUNDEC ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da FUNDEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FUNDEC dos prejuízos das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FUNDEC dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

12. COMPROMISSO LEGAL

12.1. As partes manifestam adesão e ciência quanto à subordinação à Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia,
Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:.....

CNPJ: Tel: Fax

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Item	Descrição	UN	Valor unitário	Quant.	Valor total
1	Crachás em plástico PVC, com as dimensões de 8,5 x 5,5 cm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis	UN		1500	
2	Cordões personalizados porta crachá em tecido poliéster, com impressão dos dois lados.	UN		1500	
Valor global:					

Valor Global por extenso:

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante e carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2018

.....
Representante legal

Observação:

- I. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- II. A declaração em epígrafe deverá ser apresentada mediante preenchimento deste modelo ou em papel timbrado da licitante. Em ambos os casos deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 001/2018 – FUNDEC

A empresa com sede na inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art 4º inciso VII, da lei federal nº 10.520/2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no pregão 001/2018 da FUNDEC. Declara ainda que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2018

.....
Representante legal

Observação:

- I. A declaração em epígrafe deverá ser apresentada mediante preenchimento deste modelo ou em papel timbrado da licitante. Em ambos os casos deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO ME, EPP OU MEI

Ref.: Pregão nº 001/2018 – FUNDEC

A empresa com sede na inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº....., declara que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Micro-Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art 3º da Lei complementar nº 123, e que está apta e deseja usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2018

.....
Representante legal

Observação:

- I. A declaração em epígrafe deverá ser apresentada mediante preenchimento deste modelo ou em papel timbrado da licitante. Em ambos os casos deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

**ANEXO VI
CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão nº 001/2018 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores:

O(a) Sr(a)
(outorgante)

outorga ao Sr (a)
(outorgado)

Com domicílio

Bairro, Município e Unidade

Federativa, portador da carteira de identidade nº expedida

por, inscrito no CPF sob o número, poderes para

representar a empresa CNPJ/MF

Nº, Inscrição Estadual nº, na licitação referida

em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste

mandato, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, dar lances, manifestar-se quanto a

interposição ou desistência de recurso de participar do certame.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2018

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

Observações:

A carta de credenciamento deverá estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO VII
PROPOSTA FINAL

Empresa:.....

CNPJ:Tel: Fax

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Item	Descrição	UN	Valor unitário	Quant.	Valor total
1	Crachás em plástico PVC, com as dimensões de 8,5 x 5,5 cm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis	UN		1500	
2	Cordões personalizados porta crachá em tecido poliéster, com impressão dos dois lados.	UN		1500	
Valor global:					

Valor Global por extenso:

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante e carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER,
CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE
DE CAXIAS - FUNDEC** e a empresa
_____ como CONTRATADA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ed Wilson Lino da Silva, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo ATO DE NOMEAÇÃO, através da Portaria XX/XXXXXX, de XX de XXXXXXXX de 2018, residente na Cidade de XXXXXXXX, e, de outro lado a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF Nº _____, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº XXX/2018, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do processo administrativo 000.XXX/2018, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato reger-se-á pelo Pregão Presencial Nº XXX/2018, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.710/2008, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção única da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de _____, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº XXX/2018 e seus respectivos Anexos.

Parágrafo Único – O objeto será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, contidas no Edital e na Proposta da CONTRATADA, constantes do processo, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pela FUNDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

Parágrafo Único - O valor acima referido correrá à conta do Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa _____, Fonte _____, com cobertura através da Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Protocolo da FUNDEC, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, a documentação

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

para a cobrança do material comprovadamente recebido e atestado por servidor designado pela Diretoria Administrativa da FUNDEC.

Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E

POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº 07.432.522/0001-01 e endereçados à Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 - Parque Duque - Duque de Caxias – RJ – CEP 25085-131.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela FUNDEC no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da FUNDEC, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da FUNDEC, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao mesmo.

Parágrafo Sexto – Caso a FUNDEC efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Parágrafo Segundo – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Parágrafo Terceiro – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Parágrafo Quarto - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da FUNDEC;

Parágrafo Quinto - Dar ciência à FUNDEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

Parágrafo Sexto - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

Parágrafo Sétimo - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Oitavo - Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, quando da realização do pagamento pela FUNDEC;

Parágrafo Nono - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Parágrafo Décimo - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDEC;

Parágrafo Décimo Primeiro - As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDEC.

Parágrafo Décimo Segundo – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Décimo Terceiro - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da FUNDEC;

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente inutilizável, defeituoso ou com a validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDEC

Parágrafo Primeiro – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo e atestar o recebimento do objeto;

Parágrafo Segundo – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo Terceiro – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a FUNDEC ou modificação das obrigações;

Parágrafo Quarto – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Parágrafo Quinto – Efetuar o pagamento no prazo pactuado, de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

Parágrafo Sexto – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do Contrato caberá a servidor designado pelo Presidente da FUNDEC. Incumbe ao Fiscal a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da FUNDEC deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da FUNDEC.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

e prejuízos de qualquer natureza que causar a FUNDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da FUNDEC.

Parágrafo Primeiro – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Violação do direito de propriedade industrial;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto da presente licitação deverá ser recebido em fiel observância aos termos e prescrições contidos no respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da pasta interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela FUNDEC a qualquer tempo independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls: _____

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Parágrafo Primeiro – No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se, por outro lado, tal rescisão provocar dano à FUNDEC, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

Parágrafo Segundo – Fica facultado à FUNDEC em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei federal 8.666/93, assegurada a contratada prévia defesa.

Parágrafo Terceiro – De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Presidente da FUNDEC no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a FUNDEC, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Parágrafo Terceiro - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Parágrafo Quarto - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a FUNDEC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Quinto - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da FUNDEC de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas à CONTRATADA poderá:

a) recorrer ao Presidente da FUNDEC;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas na Cláusula Décima Segunda, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da FUNDEC, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Caso a FUNDEC tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se a FUNDEC a mandar publicar no boletim oficial do Município de Duque de Caxias, o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, na forma do Art. 61, § único da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia,
Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Processo: 000.041/2017

Data: 23/01/2017

Rubrica: _____ fls:

EDITAL Nº. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais. O presente termo foi lavrado no livro nº XX, Termo ____/2018, da FUNDEC.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2018

Pela
CONTRATANTE : XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente – FUNDEC

Pela
CONTRATADA : XXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Testemunha : Nome:
CPF:

Testemunha : Nome:
CPF: